



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

**EDITAL N.º 001/2014, DE 10 DE MARÇO DE 2014.**

O Município de Porto Amazonas/PR, através da Comissão Executiva de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 10/2014, com base na Lei Municipal n.º 1002/2014 combinada com o Decreto Municipal n.º 05/2014 e Decreto Municipal n.º 09/2014 **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando compor Cadastro de Reserva para contratações temporárias para o cargo de **EDUCADOR INFANTIL** e **PROFESSOR** das séries iniciais do ensino fundamental, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou vagas existentes em todo o território de Porto Amazonas, mediante Contrato de Trabalho por tempo determinado.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto no item 4.5 e nos Anexos deste Edital.

1.3 O quadro de empregos públicos, formação escolar, valor de taxa de inscrição, carga horária semanal, número de vagas e vencimento mensal é o que segue:

EMPREGO	FORMAÇÃO ESCOLAR	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS TEMPORÁRIAS	VENCIMENTO
<b>Educador Infantil</b>	Ver item 2	Não será cobrado	40 horas	No CMEI “Cassinha” com possibilidade de surgimento de vagas, e para os quais será formado o Cadastro de Reserva até o limite máximo autorizado pela Lei Municipal 1002/2014.	R\$ 1.697,37
<b>Professor</b> séries iniciais da educação básica	Ver item 2	Não será cobrado	20 horas	Nas Escolas Municipais com possibilidade de surgimento de vagas, e para os quais será formado o Cadastro de Reserva até o limite máximo autorizado pela Lei Municipal 1002/2014.	R\$ 848,69



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

---

## 2. FORMAÇÃO ESCOLAR

2.1 A Formação Escolar exigida para desenvolver as atividades de Professor e Educador Infantil, conforme Lei Municipal nº 848/2009, são as seguintes:

- a) em nível médio na modalidade Normal (magistério); ou
- b) em nível superior, em curso de graduação plena em Pedagogia
- c) Curso Normal Superior; ou
- d) Em nível superior de licenciatura, com graduação plena.

## 3. PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas no período de **01/04/2014** à **04/04/2014**, diretamente no Departamento Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Guilherme Schiffer, nº 63, mediante entrega preenchida da ficha inscrição (modelo do Anexo I), das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

### 3.2 Não haverá cobrança de inscrições.

3.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 As inscrições por procuração deverá ter reconhecimento de firma do candidato, efetuado por cartório de títulos e documentos com poderes específicos ao procurador para realizar a inscrição ao cargo pretendido e assinar todos os documentos relativos à inscrição. O procurador no ato deverá apresentar documento de identificação com foto.

3.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.6 O candidato poderá se inscrever para ambos os empregos oferecidos, porém para cada inscrição deverá apresentar uma ficha de inscrição (Anexo I) e ficha com a relação dos títulos e respectivas cópias (Anexo II),

3.7. O candidato deverá dirigir-se diretamente no Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Guilherme Schiffer nº 63, com a ficha de inscrição e ficha de relação de títulos já preenchidas.

3.7.1 Por ocasião da inscrição (Anexo I) e entrega da ficha com a relação de títulos (Anexo II), o candidato já deverá entregar anexada a cópia dos títulos informados devidamente autenticados para posterior conferência. Quando os títulos não vierem autenticados de cartório e que “conferem com o original” serão conferidos pelo servidor que recebê-los, desde que **acompanhados do título original**, sendo as cópias autenticadas retidas e anexadas à ficha de inscrição e os originais



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [prefpamazonas@uol.com.br](mailto:prefpamazonas@uol.com.br)

devolvidos.

3.8. As inscrições homologadas e respectiva classificação serão afixadas no quadro de avisos do Município de Porto Amazonas e publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e também no web site [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br), em data de **09/04/2014**

3.8.1 As inscrições não homologadas bem como a classificação geral poderão ser objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item 7.

### **3.9 Da Reserva de Vagas Temporárias**

#### **3.9.1 Pessoa com deficiência**

3.9.1.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo para cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.9.1.2 Considerando a Lei Municipal nº 676/2001, ficará reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

3.9.1.2.1 A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal (lista geral), 1 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.

3.9.1.3 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 3.9.1.2, o candidato deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência e, no mesmo ato da inscrição, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico emitido por especialista, atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida, tudo nos termos da Lei Municipal nº 676/2001

3.9.1.3.1 No Laudo Médico emitido por especialista da área de sua deficiência, , deve constar:

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;
- b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) limitações funcionais;
- d) cargo/função para o qual é candidato;
- e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;
- f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico, especialista na área da deficiência, que emitiu o Laudo.

3.9.1.3.2 Após ser contratado para assumir a vaga, não será permitida solicitação de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência no exercício das atribuições inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

3.9.1.3.3 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

3.9.1.3.4 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme Anexo IV deste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

3.9.1.4 Além do Laudo Médico, o candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

3.9.1.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.9.1.6 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

3.9.1.7 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas temporárias destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a lista universal de classificação.

#### **4. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS**

4.1 Para os empregos de Educador Infantil e Professor de séries iniciais, haverá seleção pública mediante avaliação e pontuação de títulos, nos termos previstos no **item 5**, com pontuação máxima de 100 pontos. Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

4.2 Os títulos serão recebidos juntamente com a ficha de inscrição e ficha da relação de títulos, durante o período de inscrição, conforme item 3.7.1, sendo que não será homologada inscrição em que estejam faltando título informado e não comprovado.

4.3 Não haverá segunda chamada para a apresentação de títulos ou de sua análise.

4.4 Não será homologada e conseqüentemente será excluído do processo seletivo o candidato que não apresentar seus títulos por ocasião da inscrição, bem como apresentar dados incorretos em sua inscrição.

4.5 Os títulos a serem analisados e respectiva pontuação serão:

	<b>TÍTULO (ESCOLARIDADE)/ TEMPO DE SERVIÇO/CURSOS</b>	<b>PONTUAÇÃO (CURSO/TEMPO DE SERVIÇO)</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL</b>	Magistério	20 pontos	20 pontos
	Curso Superior de Licenciatura na área de educação básica	40 pontos (apenas 1 curso)	40 pontos
	Pós-graduação na educação básica	10 pontos por curso (máximo dois cursos).	20 pontos
	Tempo de serviço na área de educação infantil ou professor na rede pública ou privada (últimos 10 anos contados até a data do início das inscrições)	1 ponto por ano (máximo 10 anos)	10 pontos
	Curso com no mínimo 40 horas na área de educação	1 ponto por curso (máximo 10 cursos)	10 pontos



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

<b>EMPREGO:</b>  <b>PROFESSOR</b>  <b>SÉRIES INICIAIS</b>	<b>TÍTULO (ESCOLARIDADE)/TEMPO DE SERVIÇO/CURSOS</b>	<b>PONTUAÇÃO (CURSO/TEMPO DE SERVIÇO)</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
	Magistério	20 pontos	20 pontos
	Curso Superior de Licenciatura na área de educação básica	40 pontos (apenas 1 curso)	40 pontos
	Pós-graduação na educação básica	10 pontos por curso (máximo dois cursos).	20 pontos
	Tempo de serviço na área de educação infantil ou professor na rede pública ou privada (últimos 10 anos contados até a data do início das inscrições)	1 ponto por ano (máximo 10 anos)	10 pontos
	Curso com no mínimo 40 horas na área de educação	1 ponto por curso (máximo 10 cursos)	10 pontos

4.6 O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.

4.7 Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de aposentadoria, a fim de garantir a isonomia no processo seletivo.

4.8 A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo. As frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.

4.9 Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem e Cargos Comissionados não será aceito e não poderá ser informado.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

5.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta por Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional.

5.2 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, o desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

5.3 Por sorteio, que deverá ser realizado pela comissão especial de processo seletivo.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

---

## **6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA**

6.1 São requisitos para contratação:

- A classificação no processo seletivo;
- Ser brasileiro;
- Ter completado 18 (dezoito) anos de idade (até a data da assinatura do contrato)
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Estar em dia com o serviço militar
- Possuir habilitação profissional para o exercício das funções,
- Estar quites com as obrigações eleitorais;
- Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica;
- Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
- A nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de "igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo "dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, do título de eleitor, de comprovante de residência, de registro de nascimento ou casamento, de certidão de nascimento de filhos; apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais de acúmulos legais em atividade.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 O candidato poderá apresentar recurso, conforme modelo do **Anexo III**, quanto à homologação ou não homologação das inscrições e da classificação e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em órgão oficial [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br) do respectivo edital, que também serão afixados na sede da Prefeitura do Município de Porto Amazonas/PR.

7.2 Cada recurso deverá ser interposto diretamente no Município de Porto Amazonas, junto ao **Departamento de Educação e Cultura**, localizado na Rua Guilherme Schiffer, nº 63, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do cronograma constante do **Anexo V**.

7.3 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo III**, devendo esclarecer a discordância e conter o nome do candidato, número de



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [prefpamazonas@uol.com.br](mailto:prefpamazonas@uol.com.br)

---

inscrição, emprego a que concorre.

7.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via sedex, fax ou e-mail.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1 A convocação para o emprego obedecerá à ordem de classificação, de acordo com o número de vagas surgidas durante o período de validade deste Processo Seletivo simplificado, não gerando o fato da classificação direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da administração municipal, a qual procederá as lotações junto a rede municipal que tenham vagas disponíveis.

8.2 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato. O candidato que convocado não assumir perderá o direito a vaga surgida.

8.3 Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Porto Amazonas ([www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br)), para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência, e apresentarão os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego, nos termos do item 5. —

8.4 O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o "emprego público" decorrente da classificação no Processo Seletivo Simplificado assinará "Termo de Desistência".

8.5 Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 8.3, não preencherem os requisitos previstos no **item 6** ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

8.6 Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.

8.7 O contratado terá seu contrato regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;

8.8 Para fins de contratação para um dos empregos públicos descritos neste edital, o contratado apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

8.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do processo seletivo.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [prefpamazonas@uol.com.br](mailto:prefpamazonas@uol.com.br)

---

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de processo seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.

9.2 Será excluído do processo seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do processo seletivo.

9.3 O resultado final do processo seletivo será publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Porto Amazonas no site [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br) não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.

9.4 O prazo de validade do processo seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período

9.5 A contrato de trabalho decorrente deste processo será por prazo determinado e fixado pelo Departamento de Educação e Cultura

9.6 A classificação dos candidatos geram para estes apenas a expectativa de direito à contratação.

9.7 O Município de Porto Amazonas/PR se reserva o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas que surgirem no prazo de validade do processo seletivo.

9.8 Todas as convocações, avisos e resultados do processo seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Porto Amazonas/PR e também em seu *web site*, [www.portoamazonas.pr.gov.br](http://www.portoamazonas.pr.gov.br)

9.9 O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais e afixados na recepção da sede desta Prefeitura.

9.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do processo seletivo. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do processo seletivo.

Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 33256-1077.

**JANILCE ANDRADE DA SILVA MARCONDES**

Presidente

**ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER**

Membro

**CÁSSIA LIZYANE BREDAS DE MORAES**

Membro





**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

EDITAL PSS Nº 01/2014

CADASTRO RESERVA PARA EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR SÉRIES INICIAIS

**FICHA DE INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO** (Preencher em duas vias)

NOME:		Nº INSCRIÇÃO.....	
RG	CPF		
DATA DE NASCIMENTO:			
NOME DA MÃE			
NOME DO PAI:			
ENDEREÇO:			
CIDADE	UF	CEP	
TELEFONE FIXO:		TELEFONE CELULAR:	
EMAIL:			
CARGO PRETENDIDO (Marque um X na opção pretendida)			
<input type="checkbox"/> EDUCADOR INFANTIL <input type="checkbox"/> PROFESSOR			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO QUAL DEFICIÊNCIA.....			
<p>DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL</p> <p>Eu....., responsável pela inscrição ao Cadastro Reserva de ....., <b>confirmando ter ciência plena e concordar com todo o conteúdo do Edital PSS nº 01/2014 do Município de Porto Amazonas, para compor cadastro reserva de Educador Infantil e Professor das séries iniciais e seus anexos.</b></p> <p style="text-align: center;">Por ser verdade subscrevo abaixo.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">NOME COMPLETO DO CANDIDATO OU PROCURADOR</p>			

Porto Amazonas, em.....de abril de 2014.

Assinatura do Candidato ou Procurador .....	Servidor Público responsável por receber a Ficha de Inscrição acompanhada da Ficha do Anexo II e Documentos Nome..... Assinatura.....
--	---



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

**ANEXO II – ESCOLARIDADE /TÍTULOS**  
ANEXAR AS CÓPIAS AUTENTICADAS

Cargo: \_\_\_\_\_ Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

**RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES (PREENCHIMENTO PELO CANDIDATO)**

TÍTULO (ESCOLARIDADE)/TEMPO DE SERVIÇO/CURSOS	PONTUAÇÃO POR CURSO/TEMPO DE SERVIÇO	NÚMERO DE CURSOS/TEMPO DE SERVIÇO	PRÉ-PONTUAÇÃO MÁXIMA
Magistério	20 pontos		
Curso Superior de Licenciatura na área de educação básica	40 pontos (apenas 1 curso)		
Pós-graduação na educação básica	10 pontos por curso (máximo dois cursos).		
Tempo de serviço na área de educação infantil ou professor na rede pública ou privada (últimos 10 anos contados até a data do início das inscrições – Cópia da carteira de trabalho acompanhada de declaração	1 ponto por ano (máximo 10 anos)		
Curso com no mínimo 40 horas na área de educação	1 ponto por curso (máximo 10 cursos)		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			

Obs.: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato .....	Assinatura do Responsável pelo recebimento .....
----------------------------------	---



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefpamazonas@uol.com.br

**ANEXOS III – RECURSOS**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Ilmo Sr: \_\_\_\_\_

NOME CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO - (Assinale com (X) o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO FINAL

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO - RAZÕES DO RECURSO


Obs.: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina, entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Candidato .....	Assinatura do Responsável pelo recebimento .....
----------------------------------	--



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: prefamazonas@uol.com.br

---

**ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**PROFESSOR**

**ATRIBUIÇÕES:**

**1) Docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:**

- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Zelar pela aprendizagem das crianças;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

**EDUCADOR INFANTIL**

**ATRIBUIÇÕES:**

**1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:**

- Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas na proposta político-pedagógica;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**Prefeitura Municipal - Sede:** Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [prefpamazonas@uol.com.br](mailto:prefpamazonas@uol.com.br)

- 
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
  - Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
  - Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
  - Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
  - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
  - Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
  - Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
  - Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
  - Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
  - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
  - Desincumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas do Órgão Municipal de Educação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal - Sede: Rua Guilherme Schiffer, nº 67 – Centro – Porto Amazonas - PR  
84.140-000 – Telefone/Fax: (42) 3256-1122 - E-mail: [prefpamazonas@uol.com.br](mailto:prefpamazonas@uol.com.br)

**ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO</b>	
<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município</b>	<b>11 de março de 2014</b>
<b>Início das inscrições do processo seletivo</b>	<b>01 de abril 2014</b>
<b>Encerramento das inscrições</b>	<b>04 de abril de 2014</b>
<b>Publicação das inscrições homologadas e classificação provisória</b>	<b>9 de abril de 2014</b>
<b>Prazo recursal de inscrições não homologadas</b>	<b>10 e 11 de abril de 2014</b>
<b>Publicação das respostas aos recursos</b>	<b>15 de abril de 2014</b>
<b>Resultado final de notas por classificação e Homologação final do processo seletivo</b>	<b>16 de abril de 2014</b>